



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

LIDO
 Em 24 / 08 / 05
 Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES
 Em, 25 / 08 / 05.

INDICAÇÃO Nº **IND 3743/2005**
 (Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Gramá Pinheiro Lima
 Assessoria de Plenário

Sugere a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, providências no sentido de revisar o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria de Saúde no tocante a equiparação de vencimento dos Técnicos em Radiologia com o vencimento dos Auxiliares em Radiologia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, providências no sentido de revisar o Plano de Carreira dos servidores da Secretaria de Saúde no tocante a equiparação de vencimento dos Técnicos em Radiologia com o vencimento dos Auxiliares em Radiologia.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, recentemente fez um plano de carreira para os servidores, porém o plano não trouxe aumento significativo nos vencimentos dos Técnicos em Radiologia. O vencimento inicial de um técnico da Secretaria de Estado de Saúde é de R\$ 330,00 trezentos e trinta reais. O valor do vencimento não condiz com os riscos que a profissão pode acarretar. Apesar do acréscimo de 40% de periculosidade garantido pela Lei nº. 3.999 de 1961 e o direito de se aposentar aos 25 anos de trabalho conferido pela Lei nº 8.112, o vencimento dos técnicos ainda é insuficiente.

Levando-se em conta o alto índice de periculosidade da profissão, faz-se urgente que a Secretaria de Gestão Administrativa encaminhe uma proposta de acréscimo aos vencimentos dos Técnicos em Radiologia, para possível apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, posto que seus servidores há muito aguardam tal iniciativa, a qual tem por objetivo fazer justiça à qualidade dos seus serviços.

Diante do exposto, por tratar-se de matéria de justiça e elevado alcance social, conclamamos os Nobres Pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2005.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3743/05
 Fls. N.º 01 RITA

Odilon Aires
 Deputado **ODILON AIRES**
 PMDB/DF